



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP: 36910-000 — Estado de Minas Gerais

MANUAL DO CANDIDATO

Edital Nº 01/2011

A Prefeitura Municipal DE SANTA MARGARIDA torna público que estarão abertas às inscrições do Concurso Público nº 01 — Edital nº 01/2011 — Prefeitura Municipal de Santa Margarida para provimento de vagas para o candidato as funções públicas relacionados neste Edital e no Anexo I, de acordo com as Instruções Especiais abaixo transcritas.

DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As inscrições deverão ser efetuadas do dia 14/03/2011 até 31/03/2011, exclusivamente via internet, pelo site: <http://www.grifon.com.br>, acessando o link Concurso Público.

O candidato que não tiver acesso à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos na sede da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida, situada à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida, das 12h30 às 17 horas, do dia 14/03/2011 até o dia 31/03/2011, onde a Prefeitura Municipal disponibilizará servidor e computador com acesso a internet.

1.1. Os cargos públicos, número de vagas, escolaridade, requisitos legais, carga horária, salário, tipos de avaliação e tarifas de inscrição, são os estabelecidos no presente Edital e seus Anexos.

1.2. O Concurso Público será realizado em todas as fases sob a coordenação da Comissão de Concurso.

1.2.1. O prazo de validade deste concurso será de 02 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, prorrogável uma única vez por igual período.

1.3. O concurso destina-se ao provimento de cargos vagos mais os que vagarem ou forem criados durante o prazo de validade do certame

1.4. O Concurso Público será realizado no Município de Santa Margarida.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. São requisitos básicos dos candidatos, não sendo necessária a comprovação dos mesmos no momento da inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º;

2.1.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, bem como com as condições previstas na Constituição Federal, Constituição Estadual e as Leis Municipais 677/93 (Plano de Cargos e Salários), 678/93 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei Orgânica do Município.

2.1.3. Possuir os pré-requisitos compatíveis com as exigências do cargo (para o cargo de Motorista II e Operador de Máquina Pesada I o candidato deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com C.T.B. – Código de Trânsito Brasileiro, nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá:

3.1.1. Preencher, conferir o formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet durante o período de inscrições;

3.1.2. Pagar, através de boleto bancário a tarifa de inscrição no valor estipulado no Anexo I deste Edital. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à tarifa.

3.1.3 Para o pagamento da tarifa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

3.1.4 O único comprovante de inscrição aceito é o boleto bancário, com a autenticação mecânica no valor referente ao valor de inscrição e com data-limite de pagamento a data de 04/04/2011.

3.1.5. A partir de 06/04/2011, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.grifon.com.br>, no link concurso publico, bem como através de listagem afixada no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com Griffon Brasil, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), dos dias 06/04/2011 até 10/04/2011 para verificar o ocorrido.

3.1.6. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, houver exclusão de algum cargo ou alteração de data da realização das Provas. Mediante requerimento dirigido a Comissão de Concurso Público.

3.1.7. A devolução será efetuada até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do protocolo do requerimento acima mencionado, e o valor será corrigido monetariamente pela variação do IGP/M, no período da efetivação da inscrição e a devolução da taxa.

3.1.8. O candidato será responsável pelas informações constantes no formulário de inscrição.

3.1.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2. A Griffon Brasil e a Prefeitura Municipal de Santa Margarida não se responsabilizam

por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto quando as falhas acima elencadas ocorrerem nos servidores e computadores da Griffon Brasil.

3.3. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não especificada neste edital. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

3.4. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e documentos.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses descritas no caput do item será facultado ao candidato interpor recurso conforme item 9.1 do presente edital.

3.6. Serão beneficiados com a isenção da tarifa de inscrição aqueles candidatos que:

I - estiver cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), disciplinado pelo Decreto nº 6.135/2007 do Governo Federal; ou

II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6135/2007; ou

III- comprovar estar desempregado (Lei Estadual n. 13.392/99) ou;

IV – que tiveram a inscrição efetivada no Concurso No. 01/2009 anulado pelo Decreto 718, de 20 de dezembro de 2010. (Vide Listagem no Anexo III).

§ 1º A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada, após os procedimentos de inscrição descritos no 3.1.1 deste edital, até o dia 23/03/2011, junto Secretaria Municipal de Assistência Social localizado na sede Prefeitura Municipal de Santa Margarida, mediante requerimento do candidato, contendo:

A) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico para os candidatos abrangido pelo inciso I do item 3.6;

B) declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do caput, para os candidatos abrangidos pelo inciso II do item 3.6.

C) para os candidatos desempregado declaração de hipossuficiência financeira.

D) para os candidatos abrangidos pelo inciso IV não é necessário apresentação de documentação comprovando a situação.

3.7.1. A Prefeitura Municipal, através da própria Secretaria Municipal de Assistência Social, expedirá até três dias úteis anteriores ao término das inscrições, certidão comprobatória da condição de beneficiário, bem como lista dos pedidos deferidos e indeferidos.

3.7.2. A certidão comprobatória da condição de beneficiário emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Margarida é a garantia da efetivação da inscrição em substituição ao boleto bancário descrito no item

3.8. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes legais contidos nos Anexos do presente Edital. No entanto, será automaticamente eliminado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Santa Margarida.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e no art. 37 do Decreto nº 3.298/99 serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas/cargos/especialidades oferecidas, conforme estabelecido no "Anexo I" deste Edital.

4.2. Não haverá reserva de vagas para os portadores de deficiências postulantes ao cargo que, dada a sua natureza, exija aptidão plena do candidato para desempenhá-las, nos termos do artigo 38, inciso II do Decreto Federal nº. 3298/99.

4.3. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

4.5. O candidato com deficiência visual (cego) prestará a prova mediante leitura através do sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille, devendo levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de sorobam.

4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova até o prazo final de inscrição, não a terá devidamente preparada seja qual for sua alegação.

4.7. É condição obstativa à inscrição no concurso, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao cargo a qual pretende ingressar, ou na realização da prova pelo portador de deficiência.

4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

4.9. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador, apresentando laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.

4.10. O laudo médico deverá ser encaminhado, pessoalmente ou via postal, a Comissão de Concursos, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida, situada à PRAÇA CONEGO ARNALDO, centro, Santa Margarida, até a data do encerramento das inscrições.

4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência e confirmada tal situação, terá sua condição especial ignorada e será registrado na ampla concorrência.

Parágrafo Único. Na hipótese descrita no caput do item será facultado ao candidato interpor recurso conforme item 9.1 do presente edital.

4.12. Os portadores de deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

4.14. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, devidamente afixadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e divulgadas no site www.grifon.com.br, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de deficiência, observada a respectiva ordem de classificação.

4.15. A medida em que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Santa Margarida, convocará, para o seu provimento, os candidatos portadores de deficiência pela ordem de classificação neste grupamento, possibilitando o efetivo respeito ao percentual de vagas reservadas.

4.16. O candidato portador de deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou não enviar o laudo médico, não será considerado como portador de deficiência, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.17. Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato portador de deficiência deverá submeter a exame clínico na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como deficiente físico.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas e avaliadas com base nos instrumentos identificados no Anexo I do presente Edital, de acordo com as exigências das respectivas funções.

5.2. O Concurso Público constará de provas objetivas, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, e, conforme o caso, de provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório e ainda provas de títulos de caráter unicamente classificatório.

5.3. As provas objetivas constarão de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 2,00 (dois) pontos cada, contendo 04 (quatro) alternativas, e versarão sobre conteúdos programáticos constantes do Anexo I, do presente Edital.

5.4. Será considerado classificado para a segunda fase do Concurso, se exigida, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.5. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

5.7. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do concurso.

5.8. As provas práticas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.9. O candidato não habilitado na prova prática, será excluído do concurso.

6. DOS PROCEDIMENTOS DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Santa Margarida, na data de 08/05/2011, em local e horário a ser divulgado em Edital próprio publicado no Diário Oficial do Município e no site www.grifon.com.br.

6.2. Em caso de ter sido efetivada mais de uma inscrição, o candidato deverá no momento da prova optar por um dos cargos do concurso, salvo se compatíveis as datas e horários de realização das provas para as quais se inscreveu, sendo considerado ausente no do não comparecimento e tacitamente excluído do concurso naquele que diz respeito.

6.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a data, horário e local das diversas fases do Concurso, conforme Edital de Convocação, a ser publicado em jornal de circulação no município e/ou na região, no site ou em <http://www.grifon.com.br>, ou ainda dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, onde estarão afixadas as informações pertinentes.

6.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

6.5. O horário de início e local das provas será definido no respectivo Edital de Convocação.

6.6. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.

6.7. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo relacionado, os quais deverão ser apresentados no original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de

conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato:

- carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
- identidade para estrangeiros;
- carteiras profissionais expedidas por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo: as carteiras do CREA, OAB, CRC, etc.;
- a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

Parágrafo Único: em casos excepcionais, em razão de caso fortuito ou força maior o candidato não puder apresentar qualquer dos documentos arrolados acima, poderá ter seu ingresso no ambiente de prova autorizado pela organização do concurso.

6.8. Os candidatos deverão comparecer no local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica azul ou preta.

6.9. O candidato deverá assinar no campo de identificação no cartão de respostas com caneta esferográfica azul ou preta.

6.10. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.

6.11. Durante as provas não será permitida comunicação entre os candidatos ou permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público, bem como consulta de qualquer natureza a livros, revistas ou folhetos, bem como a utilização de instrumentos eletrônicos e/ou digitais, tais como máquinas calculadoras, pagers e telefones celulares, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

6.12. A duração das Provas será de 03 (três) horas, sendo permitido, por motivo de segurança, ao candidato deixar o recinto de provas após 60 (sessenta) minutos do seu início.

6.13. O não comparecimento a uma das fases de avaliação excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

6.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala acompanhado de um fiscal ou mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.15. A correção da prova objetiva será feita através de leitura óptica, e não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva no Cartão de Respostas que será o único documento válido para correção da prova, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

6.16. Não será admitida em hipótese alguma a substituição do Cartão de Respostas;

6.17. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal, juntamente com o Cartão de Respostas, seu Caderno de Questões.

6.18. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Griffon Brasil não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1. As provas práticas serão realizadas na cidade de Santa Margarida, na data de 29/05/2011, em local e horário a ser divulgado em Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.grifon.com.br

7.2. Serão convocados para a prova prática os candidatos mais bem classificados, na proporção de 03 (três) candidatos por vaga existente, mais os empatados com o último candidato.

7.3. A prova prática tem como objetivo avaliar as habilidades e os conhecimentos práticos ou específicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício do cargo de interesse.

7.4. Na prova prática para Operador de Maquinas Pesadas I o candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, com tempo de duração entre 10(dez) e 20 (vinte) minutos. atribuindo-se o seguinte:

I. Checagem da Máquina - Pré-uso:

- a) Estrutura da Máquina - Lateria, Chassi, Pneus e Material Rodante;
- b) Vazamentos;
- c) Peças;
- d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;
- e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

II. Checagem dos Níveis da Máquina:

- a) Nível do Óleo do Motor;
- b) Nível do Óleo da Transmissão;
- c) Nível do Óleo do Hidráulico;
- d) Nível do Óleo de Freio;
- e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.

III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:

- a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;
- b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;
- c) Indicador da Temperatura da Transmissão;
- d) Indicador de Pressão da Transmissão;
- e) Indicador da Carga da Bateria;
- f) Indicador do Nível de Combustível;
- g) Indicador da Pressão do Freio;
- h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

IV. Checagem de Comandos:

- c) Alavancas do Freio de Estacionamento;
- d) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha

- e) Alavanca do Comando de Reversão;
- f) Alavanca do Comando da Transmissão;
- g) Pedais de Freio / Neutralizador;
- h) Botão de Buzina.

V. Procedimentos de Partida:

- a) Transmissão em Neutro;
- b) Freio de Estacionamento Aplicado;
- c) Concha Baixa no Solo;
- d) Acionamento da Chave de Partida;
- e) Aquecimento do Motor;
- f) Checagem do Painel.

VI. Teste de Operação:

- a) Escavação;
- b) Carga;
- c) Transporte;
- d) Descarga;
- e) Retorno;
- f) Estacionamento

VII. Procedimento de Parada:

- a) Transmissão em Neutro;
- b) Freio de Estacionamento Aplicado;
- c) Concha no Solo;
- d) Arrefecimento do Motor.

7.4.1 Cada letra relacionada nos subitens de I a VII vale 2,5 (dois e meio) pontos.

7.5 A Prova Prática para Operador de Máquina Pesada I valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

7.6 A prova prática Motorista II consistirá: Condução de veículo especialmente disponibilizado para este fim, em percurso previamente definido pelo Técnico Avaliador, com tempo de duração entre 5 (cinco) e 10 (dez) minutos. As manobras exigidas e os trechos a serem percorridos durante a avaliação serão comuns a todos os candidatos. Tempo disponibilizado: mínimo 5 e máximo 10 minutos, de acordo com percurso a ser definido.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA

A - FALTA GRAVE	B - FALTA MÉDIA	C - FALTA LEVE
<ol style="list-style-type: none"> 1. Descontrolar-se no plano, no aclive ou no declive; 2. Entrar na via preferencial sem o devido cuidado; 3. Usar a contramão de direção; 4. Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestre ou nela estacionar; 5. Deixar de observar a sinalização da via - sinais de regulamentação, de advertência e de indicação; 6. Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou de mudança de direção; 7. Exceder a velocidade indicada para a via; 8. Perder o controle da direção do veículo em movimento; 9. Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal, na qual o veículo vai entrar, ou ainda, quando o pedestre não tenha concluído a travessia; 10. Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; 11. Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la; 12. Deixar de usar o cinto de segurança. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Executar o percurso da prova, ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; 2. Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via; 3. Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova; 4. Fazer conversão com imperfeição; 5. Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido; 6. Desengrenar o veículo nos aclives; 7. Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias; 8. Avançar sobre o balizamento demarcado, quando da colocação do veículo na vaga; 9. Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio, nas frenagens; 10. Utilizar incorretamente os freios; 11. Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular; 2. Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; 3. Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; 4. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; 5. Engrenar as marchas de maneira incorreta; 6. Interpretar com insegurança as instruções dos instrumentos do painel.

7.7. Será considerado apto o candidato ao cargo de Motorista II cujos pontos negativos não ultrapassarem 05 (CINCO) pontos, sendo A - FALTA GRAVE - 03 Pontos B - FALTA MÉDIA - 02 Pontos C - FALTA LEVE - 01 Ponto

7.8. Será excluído do Concurso Público, o candidato que nesta etapa:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer, seja qual for o motivo alegado.

8. DA PROVA DE TÍTULOS (CARGOS DO MAGISTÉRIO)

8.1 A prova de títulos será aplicada aos seguintes cargos: (Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Religioso, Professor de Inglês, Professor I)

8.2. O período temporal para encaminhamento dos títulos por meio de Sedex ou Aviso de recebimento (AR) à Griffon Brasil, – Departamento de Concursos – Ref.: Títulos Concurso Público Santa Margarida – Alameda Rio Negro, 1030, sala 603, Barueri, CEP 06454-000, será do dia 16/05/2011 ao dia 20/05/2011.

8.3. Os Títulos deverão ser enviados, em envelope lacrado, com a identificação do Concurso Público, o nome do candidato por extenso, o número do seu documento de identidade, número de inscrição e a opção de cargo.

8.4. A prova de títulos será classificatória e serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva.

8.5. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela adiante, limitada a pontuação total da prova de títulos no valor máximo de 10 pontos, sendo que os pontos excedentes serão desprezados.

8.6. A apresentação dos Títulos será considerada tempestiva desde que a documentação seja postada dentro do prazo previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.7. Não serão avaliados títulos não especificados na tabela.

8.8. Não serão aceitos protocolos dos documentos, os quais deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas.

8.9. Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para a inscrição no Concurso Público. Assim sendo, no caso de apresentação, para pontuação, dos títulos especificados nos itens “d” e “e” da tabela, o candidato deverá apresentar, também, comprovante da habilitação considerada como pré-requisito para provimento do cargo. Só serão computados os comprovantes de licenciatura diferentes daquela exigida como pré-requisito para o cargo ao qual concorre.

8.10. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

Título	Comproventes	Valor	Quantidade	Valor
		Unitário	Máxima	Unitário
a) Título de Doutor em área relacionada à Educação.	Diploma devidamente registrado ou declaração/ certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou Ata de defesa de tese/ dissertação de Mestrado, respectivamente	3,5	01	3,5
b) Título de Mestre em área relacionada à Educação.	Diploma devidamente registrado ou declaração/ certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou Ata de defesa de tese/ dissertação de Mestrado, respectivamente	2,5	01	2,5
c) Pós-Graduação lato sensu (especialização ou aperfeiçoamento) na área da Educação no mínimo 360 horas.	Certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo, assinatura do responsável e a respectiva carga horária.	1,0	01	1,0
d) Licenciatura Plena em disciplina do Ensino Fundamental – 5.ª a 8.ª série ou do Ensino Médio.	Diploma devidamente registrado ou declaração/ certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	1,5	01	1,5
e) Licenciatura Plena em Pedagogia.	Diploma devidamente registrado ou declaração/ certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	1,5	01	1,5
			Total de Pontos	10

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 04 (Quatro) dias úteis, contados a partir da data subsequente da publicação dos eventos, bem como quanto a documentação apresentada pelos candidatos.

9.2. Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

9.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos no prazo previsto com identificação do nome do Concurso Público, nome do candidato, número do documento de identidade, número de sua inscrição, cargo que está concorrendo, data e assinatura, conforme modelo a seguir:

CONCURSO PÚBLICO:

Nome do Candidato:
Nº do Documento de Identidade:
Inscrição nº.:
Cargo:
Questionamento:
Data e Assinatura:

9.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Concurso – na sede da Prefeitura Municipal de Santa Margarida.

Parágrafo Primeiro. Serão aceitos recursos interpostos pessoalmente ou por procurador, via postal, via meios eletrônicos e por fax símile.

Parágrafo Segundo. Nas duas ultimas formas de interposição o recorrente deverá encaminhar o original das peças recursal para a Comissão de Concursos.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado para tanto, a data da postagem da correspondência.

9.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) o(s) candidato(s) presentes.

9.7. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final do candidato será a somatória das notas apuradas nas provas objetivas, prática e títulos, de acordo com as exigências de provas contidas no anexo I.

10.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada cargo.

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

10.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

10.3.2. Obtiver maior nota na prova objetiva;

10.3.3. Obtiver maior nota nas questões específicas da prova objetiva;

10.3.4. Obtiver maior nota nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;

10.3.5. Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.3.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação

11. DO EXAME MÉDICO

11.1. Os candidatos nomeados quando convocados sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo;

11.2. Dado seu caráter eliminatório, o não comparecimento do candidato para realização do exame médico, no local, data e horário agendados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Margarida, o impedirá de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito;

11.3. Em face do resultado obtido no exame médico de saúde o interessado poderá interpor, no prazo de quatro dias, recurso à autoridade administrativa.

11.4. O exame médico será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde Santa Margarida e/ou entidades credenciadas, com o objetivo de avaliar as condições de saúde do candidato e detectar eventuais alterações orgânicas incompatíveis com as atividades da função a ser exercida e terá caráter eliminatório.

12. DA NOMEAÇÃO E POSSE

12.1. A nomeação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação (homologação) afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação regional e no site <http://www.grifon.com.br>.

12.2. Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os documentos a seguir indicados:

12.2.1 Comprovação de idade mínima de 18 anos;

12.2.2 Declaração negativa de acumulação de função pública (ressalvados os casos previstos no art. 37 inciso XVI da Constituição Federal);

12.2.3 Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF (original e cópia sem autenticação);

12.2.4 Cédula de Identidade (original e cópia sem autenticação) ou protocolo de processo de naturalização;

12.2.5 Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou justificativa (original e cópia sem autenticação);

12.2.6 Certificado de Reservista ou C.A.M. constando dispensa (original e cópia sem autenticação);

12.2.7 Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia sem autenticação);

12.2.8 Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação);

12.2.9. Registro no órgão de classe relativo ao cargo, quando for o caso;

12.2.10 Comprovante escolar (original e cópia sem autenticação);

12.2.11 Demais documentos indispensáveis ao exercício do cargo conforme Anexo I;

12.3. Três (3) fotografias 3x4 iguais, coloridas e recentes;

12.4. Não poderá assumir o cargo, o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no ato de sua posse, salvo comprovada impossibilidade ante a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

12.5. Os candidatos que recusarem a apresentarem os documentos elencados nos itens 12.2.1 ao 12.2.11 ou se recusarem a submeter ao exame médico descrito no item 11 serão impedidos de tomar posse para o cargo qual foram nomeados e terão anulada a nomeação por ato da Administração Municipal, com liberação da vaga para o próximo candidato aprovado no certame;

12.6. O regime jurídico que regerá as relações de trabalho dos servidores será o estatutário.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos que tiveram sua inscrição efetivada no Concurso No. 01/2009 estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, porém é necessário que os candidatos efetuem uma nova inscrição conforme o item 3 do presente edital.

13.1.1 Para aqueles candidatos que tiveram sua inscrição confirmada no Concurso No. 01/2009 e desejarem não se inscreverem no presente certame terão as antigas taxas de inscrições devolvidas conforme o item 3.1.7 deste edital

13.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

13.3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Santa Margarida, durante o período de validade do Concurso Público.

13.4. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição. O candidato eliminado poderá interpor, no prazo de quatro dias, recurso à autoridade administrativa.

13.5. Os atos relativos ao Concurso Público serão divulgados através do site <http://www.grifon.com.br>, publicados na imprensa local, no Diário Oficial do Município e também levados ao conhecimento do candidato através de edital afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, com a indicação, sempre que necessário, do número do registro geral (RG) e do número de inscrição do candidato, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

13.7. A eliminação de registros escritos produzidos durante o Concurso Público será realizada após o(s) prazo(s) de que trata a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos) iniciado o prazo a partir da homologação do resultado final do certame.

13.8. Prescrição de todo e qualquer direito ou ação contra o certame conforme o Decreto 20.910/32, iniciado o prazo a partir da homologação do resultado final do certame

13.9. À Prefeitura Municipal de Santa Margarida é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

Santa Margarida, 12 de janeiro de 2011

Geraldo Schiavo
PREFEITO MUNICIPAL DE Santa Margarida